



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

ESTADO DO PARANÁ

Projeto de Lei nº 020, de 17 de Maio de 2011.

Súmula: "Altera a Lei Municipal nº 262, de 18 de agosto de 2006 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Abatiá – Estado do Paraná aprovou e eu, Irton Oliveira Muzel, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Altera-se o anexo I, relativo ao quadro de cargos de provimento efetivo da Lei Municipal nº 262, de 18 de agosto de 2006, de acordo com o anexo I desta Lei.

Art. 2º - Altera-se o anexo VI, relativo o quadro de cargos e vencimentos da Lei Municipal nº 262, de 18 de agosto de 2006, de acordo com o anexo II desta Lei.

Art. 3º - Altera-se o anexo VIII, relativo à descrição e análise dos cargos efetivos da Lei Municipal nº 262, de 18 de agosto de 2006, de acordo com o anexo III desta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, aos 17 dias do mês de Maio do ano de dois mil e onze.


IRTON OLIVEIRA MÜZEL

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIA

ESTADO DO PARANÁ

Anexo I – Quadro de Cargos de Provimento Efetivo

Denominação	Número Cargos Anterior	Número Cargos Atual	Carga Horária	Grupo Ocupacional
Assistente Social	00	01	30:00	Técnico
Nutricionista	00	01	40:00	Técnico
Enfermeiro	02	04	36:00	Técnico
Técnico Meio Ambiente	01	00	30:00	Técnico
Técnico em Estatística	01	00	36:00	Técnico
Técnico Legislativo	01	00	20:00	Técnico
Escriturário	03	02	36:00	Administrativo
Digitador	05	03	36:00	Administrativo

Quadro de Cargos Extintos

Denominação	Número de Cargos
Técnico Meio Ambiente	01
Técnico em Estatística	01
Técnico Legislativo	01



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÂNIA

ESTADO DO PARANÁ

Anexo II – Quadro de Cargos e Vencimentos

Cargo	Piso Inicial de Carreira
Assistente Social	R\$ 1.569,90
Nutricionista	R\$ 1.569,90



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIA

ESTADO DO PARANÁ

Anexo III – Descrição e Análise dos Cargos

Título do Cargo: Assistente Social.

Grupo Ocupacional: Técnico em Nível Superior.

Descrição Sumária: Prestar serviços de âmbito social, individualmente ou em grupos, identificando e analisando seus problemas e as necessidades materiais e sociais, aplicando métodos e processos básicos do serviço social.

Descrição Detalhada:

- Coordenar, elaborar, executar, supervisionar e avaliar estudos, pesquisas, planos, programas e projetos na área de serviço social;
- Planejar, organizar e administrar programas e projetos em unidade de serviço social;
- Prestar assessoria e consultoria aos órgãos da Administração e a outras entidades em matéria de serviço social, quando caracterizado interesse público;
- Realizar vistorias, perícias técnicas, laudos periciais, informações e pareceres sobre a matéria de serviço social;
- Treinamento, avaliação e supervisão do serviço social;
- Coordenar e participar de seminários, encontros, congressos e eventos assemelhados sobre assuntos de serviço social;
- Acompanhar e prestar assessoria aos programas sociais existentes;
- Dirigir serviços técnicos de serviço social.

Especificação:

1- Requisitos Mentais:

- instrução: 3º Grau Completo de Assistente Social.
- iniciativa: trabalho difícil e complexo requer ações independentes e originais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÂNIA

ESTADO DO PARANÁ

2- Responsabilidades Envolvidas:

- Iniciativa e dinamismo para atuar em equipe;
- Relacionamento interpessoal;
- Capacidade de análise e de síntese;
- Lidar com público;
- Capacidade de observação;
- Contornar situações adversas;
- Capacidade de adaptação;
- Fluência verbal e escrita;
- Objetividade;
- Transmitir segurança e criatividade.

3- Requisitos Físicos:

- esforço físico: trabalho leve quase sem esforço físico.

4- Condições de Trabalho:

- ambiente: condições normais de trabalho.

Padrão de Desempenho:

Oferecer um serviço de Assistente Social de alto nível.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÂNIA

ESTADO DO PARANÁ

Título do Cargo: Nutricionista.

Grupo Ocupacional: Técnico Nível Superior

Descrição Sumária: Supervisionar, controlar e fiscalizar o preparo, a distribuição e o armazenamento das merendas nas escolas, a fim de contribuir para melhoria das alimentações.

Descrição Detalhada:

- Prestar assistência nutricional aos usuários;
- Realizar a avaliação do estado nutricional do usuário, utilizando indicadores nutricionais subjetivos e objetivos, com base em protocolo pré-estabelecido, de forma a identificar o diagnóstico nutricional;
- Elaborar a prescrição dietética com base nas diretrizes estabelecidas no diagnóstico nutricional;
- Elaborar e participar de estudos científicos e de atividades de ensino, relacionados com alimentação, nutrição e prevenção;
- Planejar, executar e avaliar políticas, programas e cursos relacionados com alimentação e nutrição;
- Elaborar e manter atualizadas as orientações nutricionais fornecidas aos usuários;
- Acompanhar o estado nutricional dos usuários;
- Garantir o registro claro e preciso de todas as informações relacionadas à evolução do estado nutricional do usuário;
- Orientar o usuário, a família ou o responsável legal, quanto à preparação e à utilização da Terapia Nutricional;
- Participar do processo de aquisição de materiais técnicos, consumo e permanentes, bem como de equipamentos, através da qualificação de fornecedores e parecer técnico, conforme padronização institucional;
- Supervisionar a produção e distribuição da alimentação fornecida a usuários;
- Participar de equipe no processo de recuperação e de reabilitação do usuário;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÂNIA

ESTADO DO PARANÁ

-
- Colaborar em levantamentos, estudos e pesquisas, para formulação de planos, programas, projetos e ações institucionais;
 - Prever e solicitar recursos humanos necessários ao adequado andamento dos processos de trabalho;
 - Cumprir e fazer cumprir os requisitos legais normativos e institucionais;
 - Zelar pela conservação do ambiente de trabalho, dos materiais e dos equipamentos, pelo cumprimento das normas de saúde e pelo uso adequado dos equipamentos de proteção individual e coletivo;
 - Executar outras atividades de complexidades equivalentes, de acordo com a necessidade do setor ou da instituição.

1- Requisitos Mentais:

- instrução: 3º grau completo – Nutricionista.
- iniciativa: trabalho difícil e complexo requer ações independentes e originais.

2- Responsabilidades Envolvidas:

- Iniciativa e dinamismo para atuar em equipe;
- Relacionamento interpessoal;
- Capacidade de análise e de síntese;
- Capacidade de observação;
- Contornar situações adversas;
- Capacidade de adaptação;
- Comunicação verbal e escrita;
- Objetividade e criatividade.

3- Requisitos Físicos:

- esforço físico: trabalho leve que exige esforço físico.

4- Condições de Trabalho:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÂNIA

ESTADO DO PARANÁ

- ambiente: condições normais de trabalho.

Padrão de Desempenho:

Oferecer um serviço de Nutrição de alto nível.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIA

ESTADO DO PARANÁ

Justificativa do Projeto de Lei nº 020/2011.

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores.

Apresentamos a Vossa Excelência e dignos pares, para apreciação, o projeto de lei acima mencionado, que se destina a ampliação e criação de cargos efetivos na administração municipal, observando as necessidades administrativas.

A ampliação do número de cargos de enfermeiro é necessário devido ao aparelho de eletrocardiograma que se encontra na Santa Casa de Misericórdia de Abatiá, que no presente momento não tem profissional enfermeiro para realização dos exames necessários e o outro profissional para o centro de saúde municipal para a realização dos programas existente na epidemiologia (CENES, SISVAN, SIAB , etc.), CENES – cadastro nacional da saúde, SISVAN – programa das crianças que recebem leite e o SIAB cadastro de acompanhamento das famílias pela a equipe da saúde da família, sendo assim, destacamos a importância no desenvolvimento desses programas aos nossos municípios.

A criação do cargo de assistente social é imprescindível para o desenvolvimento de suas funções na Secretaria Municipal de Assistência Social, e assim cumprir os princípios do Conselho Nacional de Assistência Social como: a supremacia do atendimento às necessidades sociais, a universalização dos direitos sociais a fim de tornar o destinatário da ação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÂNIA


ESTADO DO PARANÁ

assistencial alcançável pelas demais políticas públicas, o respeito à dignidade do cidadão à sua autonomia e ao seu direito a benefícios e serviços de qualidade, divulgação ampla dos benefícios, serviços, programas e projetos assistenciais, bem como dos recursos oferecidos pelo Poder Público, etc.

O cargo de nutricionista é obrigatório por lei ter no quadro de pessoal do Município e também de suma importância de acordo com a Resolução do CFN nº 465/2010, que dispõe sobre as atribuições do nutricionista e estabelece parâmetros numéricos de referência no âmbito do Programa de Alimentação Escolar (PAE), para realização de diagnósticos e o acompanhamento nutricional, calculando os parâmetros nutricionais para o atendimento na educação infantil, creche e pré-escola com base no resultado da avaliação nutricional e em consonância com os parâmetros definidos em instruções normativas do FNDE, explicando a necessidade de criação do cargo.

Assim, requeremos a Vossas Excelências, após a costumeira análise de debates, a aprovação do referido projeto de lei.

Atenciosamente



Irton Oliveira Muzel
Prefeito Municipal

RELATÓRIO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

Projeto de Lei nº 020/2011.

I – METODOLOGIA DO CÁLCULO

O presente relatório de impacto visa atender ao disposto na Constituição Federal e Lei Complementar nº 101/00, no que se refere à assunção de despesa de caráter continuado, respectivamente.

O cálculo envolve o levantamento dos custos dos cargos e suas respectivas vagas, ocupadas. Os valores relativos a todos os cargos incluem previsão de gasto a partir de junho de 2011. Os cargos consideram os valores integrais inclusive com a revisão geral e anual a ser concedida ao longo dos anos de 2012 e 2013. A aplicação de uma revisão geral e anual de 5,00% (Cinco pontos percentuais), cujo índice representa a estima de inflação.


A receita corrente líquida do Poder Executivo para o exercício de 2011 está orçada em R\$ 8.668.051,94 (oito milhões seiscentos e sessenta e oito mil cinqüenta e um reais e noventa e quatro centavos), e a Despesa bruta com pessoal orçada no valor de R\$ 4.962.048,73 (quatro milhões novecentos e sessenta e dois mil e quarenta e oito reais e setenta e três centavos), e a Despesa com pessoal para fins de apuração do limite, orçado no valor de R\$ 4.219.632,34 (quatro milhões duzentos e dezenove mil seiscentos e trinta e dois reais e trinta e quatro centavos).

Portanto, com a aprovação do Projeto de Lei nº 020/2011, haverá uma redução de dois cargos no quadro de servidores efetivos, e considerando que todos os cargos que estão com a proposta de serem extinto estivessem ocupados e os que estão com a proposta de serem criados/ampliados também ocupados no período de junho a dezembro de 2011 haveria uma redução na ordem de R\$ 4.484,77 (quatro mil quatrocentos e oitenta e quatro reais e setenta e sete centavos), somente neste ano de 2011, que fica de fácil visualização no quadro **C) APURAÇÃO DO RESULTADO ENTRE OS QUADROS (A X B) E (C X D)**, onde podemos identificar, também, a redução de gastos para os demais exercícios (2012 e 2013), ora em comento.

Abatiá – PR, 17 de maio de 2011.



Iton Oliveira Müzel
Prefeito Municipal



Almir Soares Teixeira de Oliveira
Contabilista – CRE-PR 054248/O-7

II – DEMONSTRATIVO DO RELATÓRIO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO
Projeto de Lei nº 020/2011.

A) QUADRO DE CARGOS EXTINTOS/REDUZIDOS:

Nº	Cargos	Vagas		Remuneração		A1		A2		A3	
		Existentes	Extintos	Atual	Total	Vencimentos	Patronal	Vencimentos	Patronal	Vencimentos	Patronal
01	Técnico Meio Ambiente	01	01	1.149,12	1.149,12	9.572,17	2.109,70	16.083,66	3.544,84	16.887,84	3.722,08
02	Técnico em Estatística	01	01	895,24	895,24	7.457,35	1.643,60	12.530,23	2.761,66	13.156,75	2.899,75
03	Técnico Legislativo	01	01	1.977,56	1.977,56	16.473,07	3.630,66	27.678,92	6.100,43	29.062,87	6.405,46
04	Escriturário	03	01	761,62	761,62	6.344,29	1.398,28	10.660,01	2.349,47	11.193,03	2.466,94
05	Digitador	05	02	614,64	1.229,28	10.239,90	2.256,87	17.205,62	3.792,12	18.065,91	3.981,73
TOTAL					6.012,82	50.086,78	11.039,11	84.158,44	18.548,52	88.366,40	19.475,96

B) QUADRO DE CARGOS CRIADOS/AMPLIADOS:

Nº	Cargos	Vagas			Remuneração		B1		B2		B3	
		Existentes	Criadas	Atualizada	Atual	Total	Vencimentos	Patronal	Vencimentos	Patronal	Vencimentos	Patronal
01	Enfermeiro (a)	02	02	04	1.215,93	2.431,86	20.257,39	4.464,73	34.037,53	7.501,87	35.739,41	7.876,97
02	Assistente Social	00	01	01	1.569,90	1.569,90	13.077,27	2.882,23	21.973,11	4.842,87	23.071,77	5.085,02
03	Nutricionista	00	01	01	1.569,90	1.569,90	13.077,27	2.882,23	21.973,11	4.842,87	23.071,77	5.085,02
TOTAL					5.354,73	5.571,66	46.411,93	10.229,19	77.983,75	17.187,61	81.882,95	18.047,01

II – DEMONSTRATIVO DO RELATÓRIO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO
Projeto de Lei nº 020/2011.

C) APURAÇÃO DO RESULTADO ENTRE OS QUADROS (A X B):


$$A1^i = 61.125,89 - B1^{ii} = 56.641,12 = 4.484,77^{iii}$$


$$A2^{iv} = 102.706,96 - B2^v = 95.171,36 = 7.535,60^{vi}$$

$$A3^{vii} = 107.842,36 - B3^{viii} = 99.929,96 = 7.912,40^{ix}$$

$$\text{RESULTADO (A-B)} = 19.932,77^x$$

Abatiá – PR, 17 de maio de 2011.


Irton Oliveira Múzel
Prefeito Municipal


Almir Soares Teixeira de Oliveira
Contabilista – CRC-PR 054248/O-7

- ⁱ Corresponde as despesas dos cargos extintos/reduzidos do exercício de 2011.
- ⁱⁱ Corresponde as despesas dos cargos criados/ampliados do exercício de 2011.
- ⁱⁱⁱ Corresponde a economia com a aprovação do PL 020/2011, no exercício de 2011, considerando ambas as situações todas as vagas preenchidas.
- ^{iv} Corresponde as despesas dos cargos extintos/reduzidos do exercício de 2012.
- ^v Corresponde as despesas dos cargos criados/ampliados do exercício de 2012, considerando ambas as situações todas as vagas preenchidas.
- ^{vi} Corresponde a economia com a aprovação do PL 020/2011, no exercício de 2012, considerando ambas as situações todas as vagas preenchidas.
- ^{vii} Corresponde as despesas dos cargos extintos/reduzidos do exercício de 2013.
- ^{viii} Corresponde as despesas dos cargos criados/ampliados do exercício de 2013.
- ^{ix} Corresponde a economia com a aprovação do PL 020/2011, no exercício de 2013, considerando ambas as situações todas as vagas preenchidas.
- ^x Resultado da apuração do período de 06/2011 a 31/12/2013 entre a situação atual e a situação proposta.



MUNICÍPIO DE ABATIÁ

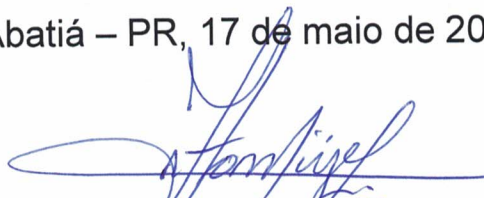
ESTADO DO PARANÁ

III - DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Declaro, na qualidade de ordenador de despesas, para fins de adequação ao disposto na Lei Complementar nº 101/00, que a alteração proposta no Projeto de Lei nº 020, de 17/05/2011, não acarretará impacto na estrutura do quadro de cargos efetivos conforme evidenciado no demonstrativo do relatório de impacto orçamentário e financeiro (doc. anexo).

Declaro, ainda, que as dotações e os ajustamentos necessários para dar suporte as despesas estão previstas nos instrumentos de planejamento orçamentário do Município.

Abatiá – PR, 17 de maio de 2011.



Irton Oliveira Müzel
Prefeito Municipal